



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.163.921-1

1. **Objeto:** Aquisição de reagentes laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades do projeto vinculado ao convênio 1191/2025 Programa de Pesquisa Básica e Aplicada, visando assegurar a execução das atividades de pesquisa, ensino e extensão previstas no plano de trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Gaze hidrófila tipo “queijo”: 91 cm x 91 m, 9 a 13 fios, 100% algodão	Unidade	2
02	Câmara de McMaster: confeccionada em acrílico ou vidro, dupla câmara	Unidade	25
03	Dicromato de potássio PA – embalagem 500 g	Unidade	01
04	Lâminas de vidro para microscopia	Unidade	06
05	Lamínula (18 x 18 mm)	Unidade	05
06	Lamínula(24 x 32 mm)	Unidade	05
07	Lamínula (24 x 40 mm)	Unidade	04
08	Pipetas de Pasteur descartáveis	Unidade	01
09	Sulfato de zinco PA – embalagem 500 g	Unidade	02
10	Éter Etílico PA – embalagem 1 L	Unidade	01
11	Lugol forte 5% – frasco 500 mL	Unidade	01

2. **Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. **LOCAL DA ENTREGA:**



3.1. O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP, Campus de Bandeirantes localizado na Rodovia BR 369, KM54, Vila Maria, 86360-000, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

3.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será a Prof^a Dr^a Luciane Holsback Silveira Fertonani, cujo endereço eletrônico é **lhsfertonani@uenp.edu.br**, competindo-lhe acompanhar a entrega dos reagentes e verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades identificadas.

3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, vícios ou inconformidades nos materiais fornecidos e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus



agentes e prepostos, nos termos da legislação aplicável.

3.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. GARANTIA:

4.1. Os reagentes objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas exigidas, prazo de validade adequado e integridade das embalagens, prevalecendo as condições de garantia e qualidade estabelecidas pelo fabricante.

4.2. Durante o período de validade dos produtos, a contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a UENP, os itens que apresentarem defeitos, avarias, alterações em suas características físico-químicas, embalagens danificadas, prazos de validade incompatíveis com a utilização prevista ou quaisquer inconformidades decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento inadequado.

4.3. A substituição dos produtos considerados inadequados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação formal de inconformidade emitida pela UENP.

5. PRAZO:

O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal



5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos,



devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8.1.11. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:



10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;



10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 07 de outubro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP